



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
 GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2.497, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guarabira, o Desfile Natalino do Colégio Executivo "Setium", incluindo no Calendário Oficial de eventos do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faça saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guarabira, o desfile natalino do Colégio Executivo "Setium", manifestação cultural que integram as celebrações natalinas da cidade.

**Parágrafo único.** O evento de que trata o caput deste artigo ocorre, tradicionalmente, no mês de dezembro, constituindo-se como atividade de abertura do período natalino no município.

**Art. 2º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira, o desfile Natalino do Colégio Executivo "Setium", a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá apoiar a realização do evento, inclusive mediante ações de incentivo cultural, relevância artística, promoção turística e destinação de recursos, quando disponíveis, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 15 de maio de 2026.

**Maria Hailéa Araújo Toscano**  
 Prefeita

**Autoria:** Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos Macena



**CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA**  
 Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
 Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
 prefeitura@guarabira.pb.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
 GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2.498, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Considera como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Guarabira, a "Festa de São José", padroeiro do Seminário Diocesano, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faça saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guarabira a "Festa de São José", realizada anualmente pelo Seminário Diocesano de Guarabira, compreendendo o conjunto de manifestações religiosas, culturais e sociais a ela vinculadas.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, consideram-se integrantes da Festa de São José:

I – as celebrações litúrgicas, especialmente a Santa Missa Solene do dia 19 de março;

II – os atos preparatórios, tais como novenas, tríduos e demais celebrações religiosas; e,

III – as quermesses, apresentações culturais, atividades beneficentes e demais manifestações tradicionais associadas ao evento.

**Art. 2º** Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira, a "Festa de São José", a ser comemorada anualmente no dia 19 de março.

**Art. 3º** A Festa em honra a São José, realizada pelo Seminário Diocesano, constitui manifestação religiosa, cultural e social, sendo composta por celebrações festivas que envolvem apresentações artísticas e culturais voltadas aos seminaristas e à comunidade católica local, além de atividades como artesanato, comercialização de comidas típicas, bazares, festejos beneficentes e demais atrações próprias desse tipo de evento.

**Art. 4º** Poderão ser destinados recursos para fins de realização das celebrações previstas nesta Lei, sempre que possível, observando a tradição local e o relevante potencial capaz de fomentar a arte, o turismo, a cultura e a religiosidade tão marcantes durante a realização do evento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 15 de maio de 2026.

**Maria Hailéa Araújo Toscano**  
 Prefeita

**Autoria:** Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos Macena



**CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA**  
 Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
 Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
 prefeitura@guarabira.pb.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
 GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2.499, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Institui o "Dia Municipal de Combate à Transfobia" no âmbito do Município de Guarabira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faça saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guarabira o Dia Municipal de Combate à Transfobia, a ser celebrado, anualmente, no dia 31 de março.

**Art. 2º** A data tem como objetivos:

I – Promover a conscientização da população sobre a transfobia e suas consequências sociais;

II – Combater todas as formas de discriminação e violência contra pessoas transgênero e transexuais;

III – Incentivar o respeito à diversidade de identidade de gênero;

IV – Estimular a promoção de políticas públicas voltadas à inclusão social e garantia de direitos da população trans;

V – Fomentar o debate público sobre igualdade, dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais.

**Art. 3º** No Dia Municipal de Combate à Transfobia, poderão ser realizadas ações como:

I – Campanhas educativas e de conscientização;

II – Palestras, debates, seminários e rodas de conversa;

III – Atividades em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;

IV – Divulgação de informações nos meios de comunicação;

V – Parcerias com entidades da sociedade civil e instituições de ensino.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, por meio da secretaria competente, apoiar a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das ações.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 15 de maio de 2026.

**Maria Hailéa Araújo Toscano**  
 Prefeita

**Autoria:** Vereador Ivonaldo Fernandes da Silva



**CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA**  
 Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
 Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
 prefeitura@guarabira.pb.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
 GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2.500, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Institui o Dia Municipal de Combate à Violência contra Minorias Sociais no âmbito do Município de Guarabira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faça saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guarabira o Dia Municipal de Combate à Violência contra Minorias Sociais, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de dezembro.

**Art. 2º** A data tem como objetivos:

I – Promover a conscientização sobre a violência sofrida por grupos socialmente vulneráveis;

II – Combater a discriminação e o preconceito;

III – Incentivar a igualdade de direitos e oportunidades;

IV – Fortalecer políticas públicas inclusivas.

**Art. 3º** Poderão ser realizadas ações educativas, campanhas, palestras e atividades comunitárias.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias para execução das ações.

**Art. 5º** As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 15 de maio de 2026.

**Maria Hailéa Araújo Toscano**  
 Prefeita

**Autoria:** Vereador Ivonaldo Fernandes da Silva



**CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA**  
 Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
 Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
 prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/B8BA-02E7-869F-9843 e informe o código B8BA-02E7-869F-9843



Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/B8BA-02E7-869F-9843 e informe o código B8BA-02E7-869F-9843



Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/B8BA-02E7-869F-9843 e informe o código B8BA-02E7-869F-9843



Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/B8BA-02E7-869F-9843 e informe o código B8BA-02E7-869F-9843





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 2.501, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Fica instituído o programa "Corrida na Escola", a ser desenvolvido nas unidades da rede municipal de ensino, no município de Guarabira-PB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, Faça saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa "Corrida na Escola", a ser desenvolvido nas unidades da rede municipal de ensino de Guarabira-PB, com o objetivo de incentivar a prática da corrida como atividade esportiva, educativa e formativa;

**Art. 2º** O Programa tem como objetivos:

- I - Incentivar hábitos saudáveis desde a infância;
- II - Combater o sedentarismo infantil;
- III - Promover disciplina, superação e espírito esportivo;
- IV - Identificar e estimular talentos esportivos;
- V - Integrar esporte e educação como ferramenta de desenvolvimento social.

**Art. 3º** O Programa poderá incluir:

- I - Treinos orientados durante as aulas de Educação Física;
- II - Realização de mini-circuitos e festivais internos;
- III - Criação do Campeonato Municipal Escolar de Corrida;
- IV - Palestras educativas sobre saúde, alimentação e qualidade de vida;
- V - Parcerias com profissionais de educação física, atletas e instituições esportivas.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, federações esportivas e organizações da sociedade civil para execução e fortalecimento do Programa;

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário;

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber;

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 15 de maio de 2026.

**Maria Hailêa Araújo Toscano**  
Prefeita

Autoria: Vereador Ramon Silva Menezes



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/verificador-assinaturas/BB8A-02E7-869F-9843 e informe o código BB8A-02E7-869F-9843



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 2.502, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira, a Corrida "Run Correndo para Cristo", realizada pela equipe Correndo para Cristo, da Igreja Congregacional Nova Aliança, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, Faça saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira a corrida "Run Correndo para Cristo", promovida pela Equipe Correndo para Cristo, vinculada à Igreja Congregacional Nova Aliança.

**Art. 2º** O evento será realizado anualmente, preferencialmente no mês de abril, em data a ser definida pela organização, em articulação com os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A corrida "Run Correndo para Cristo" passa a integrar o calendário esportivo, cultural e social do município, podendo o Poder Executivo apoiar sua realização, por meio de ações institucionais, logísticas e de divulgação, observadas as disponibilidades orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 15 de maio de 2026.

**Maria Hailêa Araújo Toscano**  
Prefeita

Autoria: Vereador Ramon Silva Menezes



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/verificador-assinaturas/BB8A-02E7-869F-9843 e informe o código BB8A-02E7-869F-9843



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 2.503, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Inclui os "Jogos de Verão", realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e da Juventude, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira-PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, Faça saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira, os Jogos de Verão, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e da Juventude.

**Art. 2º** Os Jogos de Verão serão realizados, preferencialmente, no período do verão, podendo também ocorrer entre outros meses definidos pela organização.

**Art. 3º** O evento compreende a realização de competições esportivas, podendo incluir, entre outras modalidades:

- I – vôlei de areia masculino e feminino;
- II – Beach tennis;
- III – outras modalidades esportivas compatíveis com o período e os espaços disponíveis.

**Art. 4º** O evento poderá contar com:

- I – participação de atletas do município e de toda a região;
- II – premiação em troféus, medalhas, brindes ou incentivo financeiro, conforme regulamento;
- III – ações de incentivo ao esporte, lazer e integração social.

**Art. 5º** A organização, coordenação e execução do evento ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e da Juventude, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 15 de maio de 2026.

**Maria Hailêa Araújo Toscano**  
Prefeita

Autoria: Vereador Ramon Silva Menezes



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/verificador-assinaturas/BB8A-02E7-869F-9843 e informe o código BB8A-02E7-869F-9843



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 416/2026**

Institui O Comitê Intersetorial para a Primeira Infância no Âmbito do Município de Guarabira/PB, designa seus membros e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, VIII, IX, X, XXVI e XXXI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.257 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Pacto Paraibano pela Primeira Infância, iniciativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que visa fortalecer a governança, o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular e integrar ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças na primeira infância no âmbito do Município de Guarabira/PB;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Intersetorial para a Primeira Infância do Município de Guarabira/PB, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

**Art. 2º** O Comitê Intersetorial para a Primeira Infância será responsável por:

- I – Promover a integração das políticas públicas setoriais voltadas à primeira infância;
- II – Contribuir para a elaboração, implementação, revisão e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- III – Articular ações entre os órgãos governamentais e a sociedade civil;
- IV – Acompanhar indicadores e propor estratégias para a melhoria dos serviços ofertados às crianças e suas famílias;

V – Elaborar relatórios periódicos de suas atividades;

VI – Alinhar as ações municipais às diretrizes estabelecidas na legislação federal, na legislação municipal pertinente e nas orientações do Pacto Paraibano pela Primeira Infância.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAUJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/verificador-assinaturas/BB8A-02E7-869F-9843 e informe o código BB8A-02E7-869F-9843





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

**Art. 3º** A coordenação do Comitê Intersecretorial para a Primeira Infância ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS, que prestará todo o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

**Art. 4º** O Comitê será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS**  
Titular: RISALVA DE LIMA LEITE  
Suplente: MIRELLA KARLA BEZERRA CRISPIM DE SOUZA

**II – Secretaria Municipal de Educação - SEDUC**  
Titular: EDVANDA NICÁCIO SOUTO DE SOUZA  
Suplente: ROSELINI FERREIRA DOS SANTOS

**III – Secretaria Municipal de Saúde - SESAU**  
Titular: ARACELI FERREIRA GOMES DOS SANTOS  
Suplente: ANA EMILIA DE SOUZA CASSIANO VIANA

**IV – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e da Juventude - SELJ**  
Titular: JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA  
Suplente: MARIO SILVA SOUZA

**V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**  
Titular: WANDERSON ROGERIO DOS SANTOS  
Suplente: VERONICA FELIX DE MACEDO

**VI – Conselho Tutelar - CT**  
Titular: LUCIENE ARAUJO DA SILVA  
Suplente: DANILLO RIBEIRO BATISTA

**VII – Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**  
Titular: RUANNY GONÇALVES NERI  
Suplente: MARIA CLARA BEZERRA BATISTA

**Art. 5º** O Comitê ficará responsável na revisão e acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância, devendo ser aprovado pelo CMDCA.

**Art. 6º** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação ou por maioria simples de seus membros.

§1º As reuniões serão registradas em ata própria.

§2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (53) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tbcc.com.br/verificacao/7BF48E84-454C-D04C> e informe o código 7BF48E84-454C-D04C



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

**Art. 7º** O exercício das funções de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 8º** O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos municipais, instituições públicas ou privadas e membros da sociedade civil para participar das reuniões, sempre que a pauta assim exigir.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarabira, 15 de maio de 2026

**Maria Hailéa Araújo Toscano**  
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tbcc.com.br/verificacao/7BF48E84-454C-D04C> e informe o código 7BF48E84-454C-D04C



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (53) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br